

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta
e eu promulgo a seguinte Lei:

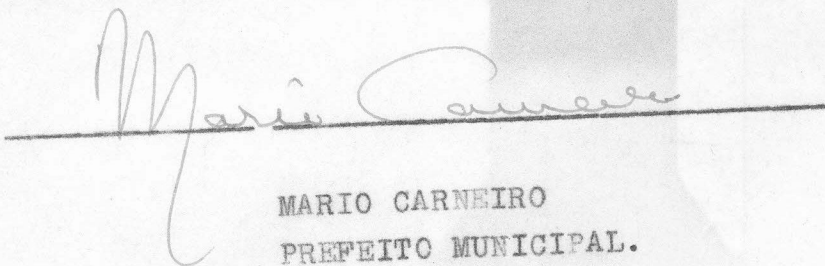
Art. 1º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despendar até a importância de Cr\$5.000,00 para auxiliar no pagamento das despesas feitas quando da visita do sr. Ministro Francisco Campos a esta cidade.

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender às despesas referidas no art. 1º.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto à todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dorés do Indaiá, 30 de janeiro de 1954.


MARIO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL.